LEI N.º 1241 DE 11 DE JUNHO DE 2003.

"Dispõe sobre concessão de Utilidade Pública."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO DE AÇÃO SOCIAL E FILANTRÓPICO SÃO MIGUEL ARCANJO, situado na Rua Luiz Alves Cavancante, Lt. 23 Qd. 19 – Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CNPJ n.º 02.498.280/001-35.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 11 de junho de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito